

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

Ano: 2024 / Edição: Nº 463

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.200/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NOVA FLORESTA, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 49.942.000,00(Quarenta e Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.600,00	51.625.600,00
Contribuições	450.000,00	
Receita Patrimonial	1.060.000,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	48.547.000,00	
Outras Receitas Correntes	26.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.667.000,00	3.667.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA		(5.350.600,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(5.350.600,00)	
TOTAL		49.942.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.762.000,00	39.609.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.847.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS		9.462.000,00	10.283.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		819.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
	TOTAL		49.942.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	2.100.000,00
04	Administração	2.383.000,00
08	Assistência Social	1.655.000,00
10	Saúde	13.000,00
12	Educação	16.869.000,00
13	Cultura	1.361.000,00
14	Direitos da Cidadania	125.000,00
15	Urbanismo	3.222.000,00
16	Habitação	450.000,00
17	Saneamento	460.000,00

18	Gestão Ambiental	15.000,00	
20	Agricultura	2.421.000,00	
25	Energia	575.000,00	
26	Transporte	782.000,00	
27	Desporto e Lazer	766.000,00	
28	Encargos Especiais	1.888.000,00	
99	Outros	50.000,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		TOTAL	35.135.000,00
08	Assistência Social	1.257.000,00	
09	Previdência Social	350.000,00	
10	Saúde	12.790.000,00	
12	Educação	410.000,00	
		TOTAL	14.807.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			49.942.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	PODER LEGISLATIVO		
1.01.00	CAMARA MUN. NOVA FLORESTA	2.100.000,00	2.100.000,00
	PODER EXECUTIVO		
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	766.000,00	47.842.000,00
2.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.029.000,00	
2.03.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	681.000,00	
2.04.00	SECRETARIA DE PLAN. E GESTAO FISCAL	157.000,00	
2.05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.619.000,00	
2.06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	17.279.000,00	
2.07.00	FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.	12.803.000,00	
2.08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.590.000,00	
2.08.10	FUNDO MUN ASSIT SOCIAL	1.735.000,00	
2.09.00	SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM	4.202.000,00	
2.10.00	SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.127.000,00	
2.11.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE	654.000,00	
2.12.00	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES, CRIANÇAS E	150.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	
TOTAL		R\$ 49.942.000,00	

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado

- a) Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Paragrafo Unico – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Floresta-PB, 28 de Novembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional